



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 190/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: TM SOLUTIONS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **TM SOLUTIONS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.726.505/0001-09, estabelecida na Avenida Jurua, nº 149, 159 pavimento 03, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP-06455010, neste ato representada por seus Sócios o Senhor **ANTONIO CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.436.944-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 151.754.649-49 e o Senhor **WAGNER FERREIRA AGOSTINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.172.711-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 021.405.758-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** (Proc. Adm. nº 604/16 - Pregão Presencial nº 076/16), resolvem de comum acordo, **RETIFICAR E RATIFICAR** o Contrato nº 190/2016, firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica retificado o item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato nº 190/2016, de 17 de agosto de 2016, firmado entre a Municipalidade e a empresa TM Solutions – Tecnologia da Informação Ltda, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pelas Secretarias envolvidas, terá suas notas fiscais atestadas e encaminhadas ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Caixa Econômica Federal, Operação 003, Agência 1969, na conta corrente nº 2015-6) no prazo de até 30 (trinta) dias.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 190/2016, as quais não foram objeto de alterações por este termo.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 10 de janeiro de 2018.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

ANTONIO CANDIDO DA SILVA
Sócio

WAGNER FERREIRA AGOSTINHO
Sócio

Testemunhas:

1. _____
Fabiana Tamie Maeda
RG-29.606.298-4

2. _____
Iara Marques da Silva
RG-27.929.422-0